



I EDITAL DE REcredENCIAMENTO DE AVALIADORES CERNE 2017

1. APRESENTAÇÃO

A Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC), com sede na cidade de Brasília, no SCN, quadra 1, bloco C – Ed. Brasília Trade Center, salas 209/211, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.636.750/0001-42, denominada daqui em diante, para os termos desse instrumento, simplesmente ANPROTEC, torna público que estão abertas as inscrições para o REcredENCIAMENTO DE AVALIADORES CERNE na forma estabelecida neste edital.

2. OBJETIVO

Este edital tem como objeto o recredenciamento de Pessoas Físicas, para atualização do Cadastro de Avaliadores Credenciados CERNE, administrado pelo Instituto Christiano Becker (entidade certificadora definida pela ANPROTEC). Os avaliadores recredenciados poderão ser chamados a prestar serviços, quando houver demanda, para avaliação de conformidade CERNE em incubadoras de empresas localizadas no Brasil.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

Poderão participar desse processo:

3.1. Profissionais avaliadores, vinculados à pessoa jurídica, que foram anteriormente credenciados como avaliadores no modelo Cerne nível 1 e/ou 2, e cujo prazo de credenciamento expirou, e que não atuem como gerente de incubadora de empresas e não possua vínculo que caracterize subordinação, nem integrem os quadros de Incubadora de Empresa;

Parágrafo primeiro: Entende-se por gerente de uma incubadora, o profissional que seja o responsável pelo funcionamento e administração da incubadora, acumulando tais atividades com a aplicação e utilização do conhecimento científico, profissional e prático para o desenvolvimento de empresas inovadoras e a criação de cultura empreendedora.

Parágrafo segundo: Entende-se por profissionais avaliadores vinculados à pessoa jurídica aqueles que tenham vínculo societário ou empregatício com tal empresa/instituição.

4. FASES DO PROCESSO DE REcredENCIAMENTO DE AVALIADORES

O processo de recredenciamento está organizado em quatro fases, conforme descrito a seguir:

Fase 1: Inscrição do Profissional Avaliador e da Pessoa Jurídica a que está vinculado;

Fase 2: Avaliação da Documentação;

Fase 3: Publicação do Resultado;

Fase 4: Assinatura dos Termos de Compromisso e de Sigilo e Confidencialidade.



4.1. Fase 1: Inscrição de Profissionais Avaliadores e das Pessoas Jurídicas a que estão vinculados

O avaliador, vinculado à pessoa jurídica, que esteja com seu credenciamento fora de vigência e que deseja participar deste processo deverá se inscrever, encaminhando os cinco (5) documentos relacionados a seguir para o e-mail: cerne@anprotec.org.br:

4.1.1. Ficha de Inscrição: fornecimento, por parte do avaliador e da empresa a que está vinculado, de todas as informações solicitadas na ficha de inscrição em anexo (Anexo I) a qual deve ser integralmente preenchida.

4.1.2. Currículo atualizado: encaminhar, em formato PDF, currículo do avaliador indicado, enfatizando as experiências relacionadas serviços prestados a incubadoras de empresas e avaliações de incubadoras com relação ao modelo CERNE.

4.1.3. Documentação de identificação da pessoa jurídica: apresentação de i) contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais), com a inscrição ou registro no órgão competente (Junta Comercial, Cartório ou OAB e Conselho de Classe, quando for o caso), compatível com o objetivo deste edital; ii) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); iii) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica; e iv) Comprovante de regularidade junto ao de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.4. Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição: encaminhar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por meio de depósito bancário identificado na conta bancária Banco do Brasil (001) Agência: 3413-4 C/C: 566067-X.

Parágrafo primeiro: A não apresentação de qualquer dos documentos supracitados, até a data de término das inscrições (conforme cronograma deste edital), acarretará a desclassificação automática do profissional avaliador/empresa a que está vinculado.

Parágrafo segundo: A ANPROTEC não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do profissional avaliador, sendo que a ANPROTEC possui o direito de excluir do processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

Parágrafo terceiro: As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do avaliador, bem como da pessoa jurídica a que está vinculado, sendo resguardado à Anprotec o direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.2. Fase 2: Avaliação da Documentação

A etapa de avaliação da documentação será conduzida por uma equipe técnica definida pela ANPROTEC, exclusivamente para esse fim. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado, e, em nenhuma hipótese, será permitida a apresentação de protocolos físicos ou presenciais em substituição ao protocolo via correio eletrônico dos documentos exigidos.

Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, a ANPROTEC poderá notificar o avaliador ou a pessoa jurídica a que estiver vinculado, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização.

Esta fase inclui uma avaliação, pela equipe técnica da ANPROTEC, dos serviços realizados durante a vigência do credenciamento. Para essa avaliação serão considerados dois critérios:

- **Conhecimento Técnico:** está relacionado aos conhecimentos demonstrados pelo avaliador com relação ao modelo CERNE. Para isso, serão considerados os pareceres emitidos como resultado das avaliações realizadas e dos atestados técnicos apresentados;
- **Postura:** nesse critério avalia-se, a partir de interação com as incubadoras, se a postura do avaliador está em sintonia com as recomendações realizadas durante as capacitações.

Parágrafo primeiro: As notas dos dois critérios apresentados acima variam de zero a dez, cada, e serão dadas por uma equipe técnica definida pela Anprotec. Essa equipe técnica irá realizar as avaliações tomando como base os pareceres emitidos pelos avaliadores e as avaliações feitas pelas incubadoras de empresas, a partir de solicitação da Anprotec. Serão considerados aprovados nesta avaliação, os avaliadores que obtiverem, em cada um dos dois critérios, nota igual ou superior a oito (8).

Parágrafo segundo: Durante esta análise, a equipe da ANPROTEC, responsável pela avaliação, pode entrar em contato com o avaliador e com as incubadoras por ele atendidas, a fim de solicitar esclarecimentos e confirmação de informações prestadas nas declarações ou atestados de capacidade técnica apresentados.

Parágrafo terceiro: Comprovadas as informações prestadas nas declarações ou atestados, os consultores avaliadores participantes nesta fase poderão ser aprovados, dependendo da soma da nota nos dois critérios acima.

4.3. Fase 3: Publicação do Resultado

Os profissionais aprovados na Fase Avaliação do Conhecimento voltarão a fazer parte do banco de dados de avaliadores credenciados CERNE, que será divulgada no site da ANPROTEC.

4.4. Fase 5: Assinatura do Termo de Compromisso e de Sigilo e Confidencialidade

4.4.1. Os avaliadores cujo credenciamento foi revalidado nos termos do item 4.3 deste edital, assinarão Termo de Compromisso e de Sigilo e Confidencialidade, o qual contém as regras e



condições para execução dos serviços contratados.

4.4.2. É condição para integrar o Cadastro de Avaliadores Credenciados CERNE e para assinar o termo de compromisso, sigilo e confidencialidade que o profissional avaliador, habilitado pelo Resultado Final, esteja vinculado a uma pessoa jurídica por vínculo societário ou empregatício.

5. CRONOGRAMA

Fase	Data
Fase 1: Inscrição do Avaliador e da Pessoa Jurídica a ele vinculada	01/11/17 até às 23h59min de 13/11/17
Fase 2: Avaliação da Documentação	14/11/17 a 24/11/17
Fase 3: Publicação do Resultado Final	29/11/17
Fase 4: Assinatura dos Termos de Compromisso e de Sigilo e Confidencialidade	30/11/17 a 15/12/17

6. RECURSOS

Não caberão recursos da avaliação nem do resultado final.

7. INEXISTÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

A aprovação não garantirá ao profissional automática contratação por parte da ANPROTEC nem do Instituto Christiano Becker, os quais terão acesso aos resultados para entrar em contato e negociar termos e condições para eventuais contratos, a depender de suas necessidades específicas e no tempo adequado.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

É permitida a participação, neste edital, de mais de um avaliador vinculado a uma mesma pessoa jurídica. A participação neste edital de credenciamento implica a aceitação integral irrestrita das condições ora estabelecidas. Eventuais circunstâncias, não regulamentadas neste edital, serão dirimidas pela equipe técnica definida pela ANPROTEC.

Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado, e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos físicos/presenciais em substituição à apresentação via correio eletrônico dos documentos exigidos.

Brasília, 1º de novembro de 2017.